



**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS OU SERVIÇOS
(A E S)**

CONTRATANTE	AES NÚMERO	DATA DE EMISSÃO
MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	002/2021	19/11/2021
CONTRATADO	CNPJ / CPF	CÓDIGO FORNECEDOR
K20 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	30.579.014/0001-72	N.A

FICA(M) V. Sa(s) AUTORIZADO(S) A EXECUTAR OS SERVIÇOS/OBRAS ABAIXO DISCRIMINADOS:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para locação de Servidor Firewall, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência DAC.012.2021 - Locação de servidor firewall 17.11 - rev 02, bem como com o abaixo especificado:

- Processador: Intel Xeon;
- Memória: 64Gb;
- Armazenamento: Raid 1 – dois HDD/SSD de 240 Gb;
- Alimentação: Fonte redundante;
- Rede: 4 placas de rede Gb;
- Fornecimento de segunda lâmina.

2. DADOS DA CONTRATADA

K20 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.579.014/0001-72

ENDEREÇO: Rua Santo Alberto, 135 – Vila São Pedro – 04676-040 – São Paulo – SP.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 119.721.051.116

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: Christopher Fulton Koo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 274.769.718-50 e RG 30.482.130 – SSP/SP, na qualidade de Administrador Titular da EIRELI.

3. VALOR

3.1. O valor global desta A.E.S é de R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais), o qual será pago em 6 parcelas mensais no valor de R\$ 1.308,00 (mil e trezentos e oito reais).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses contados a partir da entrega do equipamento locado na sede da MSG.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será 7 (sete) meses a partir da data de assinatura desta A.E.S, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O serviço de locação do Servidor Firewall, será pago de acordo com as condições de pagamento previstas na cláusula 4. Condições de Pagamento e Faturamento do Anexo I – Termo de Referência DAC.012.2021 - Locação de servidor firewall 17.11 - rev 02.
- 5.2. A Contratada deverá informar o número desta A.E.S nas Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.3. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja expediente, o vencimento postergar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

6. DADOS BANCÁRIOS DA PAGAMENTO DA CONTRATADA

6.1. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todas as obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência DAC.012.2021 - Locação de servidor firewall 17.11 - rev 02.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
8.1. O equipamento deverá ser entregue na sede da MSG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da presente A.E.S;	
8.2. Durante a prestação do serviço, deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos na cláusula 9. Condições de Execução do Serviço do Anexo I – Termo de Referência DAC.012.2021 - Locação de servidor firewall 17.11 - rev 02.	
9. FUNDAMENTO LEGAL	
9.1. A presente contratação, mediante dispensa de licitação por valor, está fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, regendo-se pelas normas gerais dessa Lei.	
10. REAJUSTE DE PREÇOS	
10.1. O valor desta A.E.S é fixo e irrevogável em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse período, o reajuste será anual, mediante aplicação da variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.	
11. PENALIDADES	
11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta A.E.S ensejará a aplicação das seguintes sanções, previstas na Lei n.º 13.303/16: a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, a incidir sobre o valor da parcela não executada ou saldo remanescente desta A.E.S; b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou saldo remanescente desta A.E.S, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, ou ainda, por reincidência na aplicação de advertências; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente desta A.E.S pela inexecução parcial do objeto, acrescida de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado desta A.E.S, em decorrência de rescisão do instrumento motivada pela Contratada. d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global desta A.E.S pela inexecução total do seu objeto. e) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global desta A.E.S, em decorrência de rescisão do instrumento motivada pela Contratada.	
12. RESCISÃO	
12.1. A presente A.E.S poderá ser rescindida pelas PARTES, nas seguintes ocasiões: 12.1.1. A qualquer tempo, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias. 12.1.2. Em caso de descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, relacionada à execução dos serviços objeto desta A.E.S.	
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	
13.1. As despesas relativas a esta aquisição serão classificadas na rubrica “CONTRATOS E MATERIAIS - Equipamentos”, previsto no Orçamento Anual, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. 13.2. É parte integrante desta AES a Proposta da Contratada nº 63286 datada de 17/11/2021 - Anexo II;	
14. FORO	
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta A.E.S, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
ASSINATURA DA CONTRATANTE Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.	ASSINATURA DA CONTRATADA K20 Empreendimentos e Participações Eireli
José Jurhosa Júnior Diretor Presidente	
Eduardo Henrique Garcia Diretor de Contratos	
Larissa de Moraes Gonçalves Diretora de Administração e Compliance	Christopher Fulton Koo,

Avenida Jundiá, nº 1.184, 5º Andar, Anhangabaú, Jundiá/SP, CEP 13208-053
Esta folha, a 2 de um total de 2, é parte integrante e indissociável da A.E.S MSG 002/2021.

**Anexo I - Termo de Referência DAC.012.2021
- Locação de servidor firewall 17.11 - rev 02**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1.** Contratação de Empresa para locação de Servidor Firewall por meio da Dispensa de Licitação prevista no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, o prazo de vigência da Autorização para Execução de Serviço (“AES”) será 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do equipamento locado na sede da MSG, conforme condições deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (MSG) é uma Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica que atua no setor de transmissão, cujas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 2.2.** A sede da Companhia está situada na Av. Jundiaí, 1184, 5º andar, Anhangabaú, Jundiaí/SP, onde são desempenhadas as atividades administrativas da Sociedade e instalados partes dos equipamentos eletrônicos que viabilizam a execução operacional da Administração da MSG.
- 2.3.** Em abril de 2021, após o processo licitatório realizado por meio do Pregão Eletrônico MSG 006/2021, os serviços relacionados à tecnologia da informação da Companhia passaram a ser prestador pela empresa vencedora do Certame (GMAES TELECOM LTDA).
- 2.4.** Nesse sentido, a fim de identificar e disponibilizar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas da Companhia, desde maio de 2021, a Diretoria de Administração e Compliance (DAC), com o suporte da Contratada GMAES, vem promovendo as adequações à estrutura de TI da Companhia.
- 2.5.** Dentre as adequações necessárias, foram identificadas a necessidade de atualização de equipamentos eletrônicos de uso individualizado de parte dos assistentes da MSG; renovação das licenças de softwares; aquisição de servidor para VOIP (responsável pelo sistema de telefonia); e aquisição de equipamento de firewall, visto que a Companhia utiliza 2 servidores que, embora funcionando, são equipamentos que já estão fora de linha.
- 2.6.** Tais ajustes na estrutura de tecnologia da informação passaram a ser implementadas nessa ordem de execução, pois, desde março de 2021, em razão do agravamento dos casos de COVID-19 no Brasil e as medidas de contenção do avanço da pandemia estabelecidas para todo o Estado de São Paulo, a Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. passou a ter suas atividades realizadas em regime de teletrabalho, conforme Of. Circulares 012.2021; 013.2021; 014.2021; e 017.2021.
- 2.7.** Referido regime de trabalho foi adotado com vista a atender às normas sanitárias e, principalmente, viabilizar a continuidade das atividades administrativas que possuem extrema importância para a execução do empreendimento MSG e nesse sentido, primordial a disponibilização de equipamento para os colaboradores, assim como a disponibilização e adequação do sistema telefônico para redirecionamento de chamadas.
- 2.8.** Ocorre que, em 03.10.2021, foi identificada falha de VPN a partir das 7h50m, sendo, portanto, acionado o suporte de TI que identificou problemas no servidor de firewall e iniciou imediatamente manutenção corretiva no equipamento.

- 2.9.** Após 4 horas de manutenção, o suporte relatou que o servidor de firewall instalado na MSG apresentou problemas de disco (disco danificado), razão pela qual a equipe técnica utilizou os discos que não foram danificados para tentar restabelecer a conexão.
- 2.10.** Referida medida foi implantada de forma paliativa para que a Companhia não tenha suas atividades interrompidas e de modo a propiciar tempo mínimo para a DAC promover a aquisição de novo equipamento que permita o acesso de todos os colaboradores ao *fileserver*, via VPN, para garantir a continuidade das atividades administrativa da Companhia, sem interregno.
- 2.11.** Nessa toada, a DAC iniciou o processo de cotação de preços do equipamento para aquisição por meio de licitação, contudo, em 07.10.2021 (5ª feira), novamente, o servidor de firewall apresentou falha que acarretou alto tempo de resposta e latência, resultando em lentidão na rede e risco de queda permanente.
- 2.12.** Segundo reportado pelo suporte de TI, em 03.10.2021, foi identificada falha do disco do firewall (“falha, *crash* de disco ou *badblock*”) e na data de 07.10.2021, foi identificado problema no I/O de disco, causando lentidão e sem RAID, de modo que foi preciso diminuir a carga do sistema para o modo “*light*”, para aliviar o disco.
- 2.13.** Esclareceu que em razão do servidor utilizado como firewall ser antigo, as peças foram descontinuadas pelo fabricante e a MSG não possui equipamento *backup* e/ou estrutura redundante, estando sujeita a problemas de hardware pelo uso ou tempo, sendo para tanto necessária a substituição urgente do atual servidor.
- 2.14.** Assim, considerando o risco iminente de danificação completa do servidor de *firewall* atualmente utilizado na sede da MSG e, conseqüentemente, a interrupção de todas as atividades administrativas da Companhia, faz se necessário a locação de Servidor *Firewall* por meio da Dispensa de Licitação prevista no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da AES será 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 3.2.** O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do equipamento locado na sede da MSG, que deverá ocorrer conforme previsto no item 9.1.1, do presente Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO:

- 4.1.** O serviço de locação do Servidor Firewall, será pago em parcelas mensais de R\$ 1.308,00 (mil trezentos e oito reais), devendo a CONTRATADA, para início dos pagamentos, emitir o Boletim de Medição Mensal, com posterior encaminhamento para a análise e aprovação da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do equipamento, sendo realizado o mesmo procedimento, nos meses subsequentes.
- 4.1.1.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação no mês posterior.

- 4.1.2.** A realização dos descontos indicados nas alíneas anteriores não impede a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- 4.2.** A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis, a contar da data da entrega do boletim de medição, para se manifestar sobre a aprovação dos serviços.
- 4.3.** Na ausência de manifestação formal da CONTRATANTE e transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, o boletim será considerado aprovado, e a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/fatura.
- 4.4.** Com a Autorização de Faturamento, a CONTRATADA deverá providenciar emissão da nota fiscal (se for o caso), que deverá ser enviada até o 2º (segundo) dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados, para o e-mail controlef@msgtrans.com.br e a documentação complementar necessária ao faturamento: Trabalhista, quando aplicável, e Fiscal, que deverão ser enviadas para o e-mail documentacao@msgtrans.com.br.
- 4.4.1.** A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal até o 2º (segundo) dia útil contado da data da Autorização de Faturamento, conforme item 4.6.1, devendo apresentá-la para pagamento impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, para possibilitar a retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições dentro do vencimento, se aplicável.
- 4.4.2.** Caso não seja possível, a nota fiscal deverá ser emitida no mês subsequente de maneira a atender exigência da cláusula 4.4.1.
- 4.5.** As solicitações de pagamento decorrentes deste Termo serão efetuadas pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme descrito na cláusula 4.6.
- 4.5.1.** Para que a CONTRATANTE possa cumprir, dentro do prazo estabelecido, com a sua obrigação relativa ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta da AES firmada, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com as seguintes referências:
- MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
Av. Jundiáí, 1184 - 5º andar – Anhangabaú
Jundiáí/SP – CEP 13208-053
CNPJ: 19.699.063/0001-06
Inscrição Estadual: 407.798.270.116
Insc. Municipal: 141.722 – 3
- 4.6.** A nota fiscal/fatura deverá conter (i) o número e o objeto da AES; (ii) número da Autorização de Faturamento/medição; (iii) mencionar o período a que se refere a prestação dos serviços, quando aplicável, e (iv) dados bancários;
- 4.7.** Os dados bancários acima referidos compreendem as seguintes informações: banco, agência, praça e conta corrente na qual devem ser depositados os créditos, sendo certo que sem tais informações a CONTRATANTE não efetuará os pagamentos.
- 5. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE:**

5.1. Trata-se de objeto, cujo parcelamento é inviável, vez que a totalidade dos serviços e todos os requisitos descritos para sua execução caracterizam a contratação de empresa para locação de Servidor *Firewall*.

5.2. Declaramos que todas as informações aqui prestadas contribuem para a ampliação da competitividade, não restringem a disputa e que inexistem quaisquer elementos que levem ao direcionamento da contratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Apresentação de Propostas/Contratos/Atestados já praticadas junto a outros entes públicos e/ou privados ou outros meios igualmente idôneos, comprovando que a empresa já prestou serviço igual ou similar ao objeto do presente Termo de Referência, compatível em características, quantidades e prazos.

6.2. A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a CONTRATADA.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O equipamento locado, objeto desta contratação, deverá ser entregue no seguinte endereço:

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.699.063/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.798.270.116

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 141.722-3

Endereço: Av. Jundiáí, 1184, 5º andar

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiáí - Estado: São Paulo

8. CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOCAÇÃO - SERVIDOR FIREWALL	
Processador	Intel Xeon
Memória	64 Gb
Armazenamento	Raid 1 - dois HDD/SSD de 240 Gb
Alimentação	Fonte redundante
Rede	4 placas de rede Gb

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser executados, obedecendo aos requisitos abaixo:

- 9.1.1.** Entregar o equipamento na sede da MSG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da AES.
- 9.1.2.** A CONTRATADA obrigatoriamente deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail para suporte técnico à MSG disponível em horário comercial.
- 9.1.3.** O equipamento deverá ser garantido durante a vigência da AES, excetuando-se os casos de manuseio inadequado por pessoas não autorizadas e outros problemas decorrentes de mau uso.
- 9.1.4.** Descargas elétricas e atmosféricas somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE se não forem constatadas todas as proteções devidas aos equipamentos, caso contrário serão considerados eventos de força maior.
- 9.1.5.** Alagamentos e incêndios serão de responsabilidade da CONTRATANTE nas hipóteses em que ela incorrer para a produção do evento por omissão ou negligência, caso contrário serão considerados eventos de força maior.
- 9.1.6.** Roubo será de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela não possa evitar ou impedir os seus efeitos.
- 9.1.7.** Se o equipamento apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de vigência da AES, será acionada a assistência técnica da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA cumprir os prazos de atendimento contidos neste instrumento.
- 9.1.8.** A CONTRATADA disponibilizará em substituição ao equipamento objeto do sinistro outro de configuração equivalente àquele equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da MSG.
- 9.1.9.** A CONTRATADA permitirá que a MSG instale no equipamento locado todo software necessário para o desempenho de suas atividades.

9.2. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

- 9.2.1.** De modo a facilitar a compreensão dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) referente ao objeto deste Termo de Referência, são apresentadas, a seguir, exigências mínimas em termos de níveis de serviço que devem ser atendidas pela CONTRATADA na execução da AES.

9.2.1.1. Entrega do equipamento locado da sede da MSG

- 9.2.1.1.1.** A CONTRATADA disporá de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da AES, para entregar o equipamento locado na sede da companhia, conforme item 7.1 e 9.1.1.

- 9.2.1.1.2.** A CONTRATADA estará sujeita aos seguintes descontos relativos ao valor global da AES pelo descumprimento das condições estabelecidas acima:

- 9.2.1.1.2.1.** Haverá glosa de pagamento no caso de descumprimento dos prazos de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso. Entretanto, acima de 15 (quinze) dias de atraso sem justa causa, poderá ensejar Multas por descumprimento parcial da AES.

9.2.1.2. Reposição de Equipamento

- 9.2.1.2.1.** Em caso de falhas no ambiente de produção da MSG, a CONTRATADA disporá de 2 (dois) dias úteis, contadas da abertura do chamado, para entregar o equipamento de reposição igual ou superior ao equipamento alocado, na sede da companhia, conforme item 7.1.
- 9.2.1.2.2.** A CONTRATADA estará sujeita aos seguintes descontos relativos ao valor mensal do serviço pelo descumprimento do prazo acima especificado:
- 9.2.1.2.2.1.** Haverá glosa de pagamento no caso de descumprimento dos prazos de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, pelo valor mensal pago.
- 9.2.1.2.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a CONTRATADA às glosas acima descritas e a sanções administrativas descritas na AES.

10. ORÇAMENTO:

- 10.1.** O orçamento de referência para a presente contratação foi elaborado em 10/2021, por meio de pesquisa direta com empresas do ramo, por meio eletrônico.
- 10.1.1.** No orçamento estão contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa realização dos serviços, inclusive despesas com tributos, taxas, contribuições parafiscais e demais encargos, despesas administrativas, despesas operacionais e lucro.

11. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto da AES, o valor global de R\$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais), de acordo com as condições de pagamento previstas neste Termo.

12. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

- 12.1.** Os preços cotados do objeto do presente Termo de Referência deverão ser expressos em moeda corrente nacional, neles inclusos os acréscimos e despesas, como impostos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem que sofra correção ou reajuste durante o período.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS:

- 13.1.** Menor Preço Global.

14. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

- 14.1.** A contratação solicitada diz respeito a serviço comum de locação de Servidor *Firewall*, por empresa especializada.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

- 15.1.** Dispensa de Licitação, nos termos do art. 29, II, da Lei 13.303/16.

16. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 16.1.** Tendo em vista que a contratação a ser realizada terá valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a modalidade escolhida será a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 29, Inciso II da Lei 13.303/16, a saber:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

17. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (CONTRATAÇÃO ABAIXO DE R\$ 80.000,00):

- 17.1.** Por se tratar de uma dispensa de licitação, a participação foi oportunizada a empresas do segmento mediante a realização em pesquisa de mercado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Atender integralmente a Especificação Técnica;
- b. Fornecer equipamento com as características mínimas especificadas ou superiores;
- c. Entregar o equipamento na sede da MSG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da AES.
- d. Entregar o equipamento embalado e com número de série, o qual deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa;
- e. Caso o equipamento apresente defeito ou falha, o mesmo deverá ser reparado ou substituído conforme detalhado no Acordo de Nível de Serviço, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte do objeto contratado correrão por conta da CONTRATADA;
- f. A CONTRATADA deverá incluir nos preços dos serviços propostos, todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados, tais como, despesas com a entrega, manutenção e recolhimento do equipamento, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos mesmos, visitas técnicas, frete, seguro, passagens, combustível, alimentação e outros;
- g. O equipamento deverá ser garantido durante a vigência da AES, excetuando-se os casos de manuseio inadequado por pessoas não autorizadas e outros problemas decorrentes de mau uso.
- h. Descargas elétricas e atmosféricas somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE se não forem constatadas todas as proteções devidas aos equipamentos, caso contrário serão considerados eventos de força maior.

- i. Alagamentos e incêndios serão de responsabilidade da CONTRATANTE nas hipóteses em que ela incorrer para a produção do evento por omissão ou negligência, caso contrário serão considerados eventos de força maior.
- j. Roubo será de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela não possa evitar ou impedir os seus efeitos.
- k. A CONTRATADA disponibilizará em substituição ao equipamento objeto do sinistro outro de configuração equivalente àquele equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE;
- l. Garantir que os materiais/equipamentos objeto da AES sejam de origem idônea, que não decorram de falsificações, piratarias ou atos ilícitos;
- m. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos, nos prazos estipulados, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
- n. A MSG fica autorizada a deduzir das faturas, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou realizados com atraso pela CONTRATADA;
- o. Realizar o serviço de acordo com o estabelecido na AES, com o Termo de Referência, e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;
- p. Atender com presteza às solicitações da MSG, que se relacionarem com o objeto desta contratação;
- q. Não se valer da AES para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- r. Indicar e manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da AES, para representá-la administrativamente, sempre que necessário.
- s. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência da AES.
- t. Informar imediatamente à CONTRATANTE no caso de substituição do preposto.
- u. Atender os prazos estabelecidos e acordados com a CONTRATANTE.
- v. Acatar todas as disposições contidas em AES, sob pena de incorrer em penalidade.
- w. Assegurar, a continuidade dos serviços, independente de problemas administrativos e trabalhistas.
- x. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da AES em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo Fiscal.
- y. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da AES para adoção imediata das medidas cabíveis.

- z. É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da AES, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**19.1.** Constituem-se obrigações de CONTRATANTE:

- a. Quando acionar a assistência técnica, o fará diretamente à CONTRATADA;
- b. Inspecionar o equipamento entregue pela CONTRATADA antes de configurá-lo e disponibilizá-lo;
- c. Caso a MSG identifique que o equipamento entregue não está aderente à especificação estabelecida na AES, a mesma solicitará substituição do mesmo por outro equipamento que atenda;
- d. Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;
- e. Notificar à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução da AES, pedindo providências para a regularização das mesmas.
- f. Cumprir fielmente a AES a ser firmada entre as partes;
- g. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto da AES;
- h. Zelar pelo bom andamento da AES, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do Fiscal;
- i. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista na AES;
- j. Relacionar-se com a CONTRATADA através do Fiscal, designado pela Contratante, que acompanhará e fiscalizará a execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas saneadoras;
- k. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 20.1.** Considerando que a Lei 13.303/16, em seu art. 70, deixa ao Administrador a discricionariedade quanto a imposição ou não de prestação de garantia, não será exigida garantia de execução na celebração da AES para prestação dos serviços de locação de Servidor Firewall.

21. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 21.1.** Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização por parte da CONTRATANTE, por meio de fiscais devidamente credenciados, para exercer sua fiscalização, ou para obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários. A fiscalização ora mencionada não exime ou atenua a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, no que tange à eficiência, qualidade, resultado e exatidão dos trabalhos/atos por ela executados/praticados.

- 21.2.** Os representantes da CONTRATANTE, credenciados perante a CONTRATADA, terão poderes para, diretamente ou por meio de auxiliares, fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:
- a) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos trabalhos ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE;
 - b) Recusar qualquer serviço que, no seu entender, não atenda ao especificado pela CONTRATANTE;
 - c) Decidir todas as questões técnicas que surgirem durante o andamento dos serviços e encaminhar ao Gestor os problemas de maior relevância ao bom andamento dos trabalhos;
 - d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações;
 - e) Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos serviços realizados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros, desde que prévia e expressamente indicadas por esta, deverão ser acompanhadas pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços.

22. RECURSOS FINANCEIROS:

- 22.1.** Os recursos financeiros relativos a essa contratação são próprios e estão previstos na rubrica “**CONTRATOS E MATERIAIS - Equipamentos**” do Orçamento Plurianual 2021/2025 da Mata de Santa Genebra.

23. CONSÓRCIO:

- 23.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que pode gerar complicações para a MSG com relação à gerência e garantia da perfeita execução, observado ainda que: (i) a participação de empresas consorciadas não implicará em incremento de competitividade, podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência pela diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio; (ii) a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas, conforme já abordado acima, mas repise-se, pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes; e (iii) possibilidade de empresas consorciadas atuarem com sistemas individuais e/ou diferentes, fazendo com que a MSG tenha que se relacionar particularmente com todas as empresas, pois a empresa líder não representará as demais em todos os aspectos da contratação.

- 23.2.** Assim, visando resguardar o interesse público para a boa execução e qualidade dos serviços, resta clara a necessidade de vedação de participação de consórcios no processo, para eleição justa de empresa que executará os serviços aqui tratados dentro dos parâmetros de qualidade indispensáveis à contratação realizada com recursos públicos

24. SUBCONTRATAÇÃO:

- 24.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas na AES, tendo em vista a especificidade do objeto, que tem por finalidade a locação de servidor *Firewall*.
- 24.2.** O Art. 78, da Lei 13.303/2016, permite à Administração, analisando o caso concreto, verificar se a subcontratar é conveniente e/ou eficiente para a execução do contrato.
- 24.3.** Na presente contratação a delegação de parte da execução do objeto pode colocar em risco a plena satisfação do interesse público envolvida na perfeita execução do objeto, além da segurança jurídica que envolve os serviços a serem contratados.
- 24.4.** Fundamentação: no Acórdão TCU nº 2002/2005 – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, que manifesta entendimento no sentido de que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato, desde que, é claro, não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório.

Sávio Felipe dos Santos Ribeiro
Analista de Projeto Jr.
Elaborador

Larissa de Moraes Gonçalves
Diretora de Administração e Compliance
Aprovador

Anexo II - Proposta 63286 datada de 17/11/2021

Dados Gerais



Cliente:

Fornecedor:

Razão Social: Mata de Santa Genebra Transmissão S.A

Razão Social: K2O Empreendimentos e Participações Eireli

Contato: Gilvan Alves

Contato: Daniel Prudencio

CNPJ: 19.699.063/0001-06

CNPJ: 30.579.014/0001-72

Inscrição Estadual:

Inscrição Estadual: 119.721.051.116

Endereço: Av. Jundiaí, 1184 – 5º andar, Anhangabaú, Jundiaí/SP –
CEP. 13.208-053

Endereço: Rua Santo Alberto, 135 – Vila São Pedro
04676-040 – São Paulo – SP

Especificações Técnicas

1x Chassis 1U, com fonte redundante (uma lamina)
1x Processador E3-1220V5
2x DDR4 32GB ECC
2x SSD 240GB
4x 1Gbe intel® i210 GbE controller
1x IPMI compartilhada



Será fornecida segunda lamina para comprimento do SLA

Prazo de locação **6 meses**

Valor Mensal R\$ 1.308,00

Reajuste: Annual - IGP

Valor Mensal:	R\$ 1.308,00 (u Mil trezentos e oito reais)
Prazo de Pagamento:	Contrato de Locação com duração de 6x meses;
Prazo de Entrega:	Em até 5 dias uteis após a confirmação do pedido;
Vencimento do Aluguel:	A cada 30x dias após a entrega;
Taxa de Ativação:	Isento;
Preços:	Listados em Reais e sujeitos a atualização anual pelo IGP;
Validade da Proposta:	10 dias
Frete:	CIF
Garantia:	Assistência técnica BALCÃO, 8x5

AES 002 2021-VA pdf

Código do documento c5c1d504-1ac7-40d4-8bde-a57312fbbfa4



Assinaturas



Tatiana Emy Saimi
tatiana.saimi@msgtrans.com.br
Aprovou

Tatiana Emy Saimi



Christopher Fulton Koo
cfkoo@sdccom.br
Assinou como parte

Christopher Fulton Koo



jose jurhosa junior
jurhosa@msgtrans.com.br
Assinou como parte



Eduardo Henrique Garcia
eduardo.garcia@msgtrans.com.br
Assinou como parte

Eduardo Henrique Garcia



Larissa de Moraes Gonçalves
larissa@msgtrans.com.br
Assinou como parte

Larissa Moraes

Eventos do documento

19 Nov 2021, 18:15:30

Documento c5c1d504-1ac7-40d4-8bde-a57312fbbfa4 **criado** por MARIA LUIZA SANTOS PICKLER (0de51b22-dc0f-4160-929d-2b620457605f). Email:maria.luiza@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-19T18:15:30-03:00

19 Nov 2021, 18:19:16

Assinaturas **iniciadas** por MARIA LUIZA SANTOS PICKLER (0de51b22-dc0f-4160-929d-2b620457605f). Email:maria.luiza@msgtrans.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-19T18:19:16-03:00

19 Nov 2021, 18:39:04

JOSE JURHOSA JUNIOR **Assinou como parte** (5fafac6a-4b2b-4928-b72c-7d0103d1b35a) - Email: jurhosa@msgtrans.com.br - IP: 201.67.102.200 (201-67-102-200.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 15000) - Documento de identificação informado: 174.593.891-53 - DATE_ATOM: 2021-11-19T18:39:04-03:00

22 Nov 2021, 08:26:50

TATIANA EMY SAIMI **Aprovou** (b5114fdf-6c13-4fe5-a1b2-3d742be2c73f) - Email: tatiana.saimi@msgtrans.com.br - IP: 191.188.0.52 (bfbc0034.virtua.com.br porta: 46846) - Documento de identificação informado: 054.932.819-02 - DATE_ATOM: 2021-11-22T08:26:50-03:00



22 Nov 2021, 08:43:50

EDUARDO HENRIQUE GARCIA **Assinou como parte** - Email: eduardo.garcia@msgtrans.com.br - IP: 177.15.86.209 (177.15.86.209 porta: 37080) - Documento de identificação informado: 815.247.496-72 - DATE_ATOM: 2021-11-22T08:43:50-03:00

22 Nov 2021, 09:45:50

LARISSA DE MORAES GONÇALVES **Assinou como parte** (84d5b699-a6d6-439e-af55-a1f41843dff) - Email: larissa@msgtrans.com.br - IP: 191.17.77.96 (191-17-77-96.user.vivozap.com.br porta: 14214) - Documento de identificação informado: 344.510.408-50 - DATE_ATOM: 2021-11-22T09:45:50-03:00

22 Nov 2021, 11:34:26

CHRISTOPHER FULTON KOO **Assinou como parte** (ffa84547-e331-4c25-9a99-d2bedfdd71f7) - Email: cfkoo@sd.com.br - IP: 191.19.87.92 (191-19-87-92.user.vivozap.com.br porta: 35192) - Documento de identificação informado: 274.769.718-50 - DATE_ATOM: 2021-11-22T11:34:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1dc04ca27fb066c2551690a21b10ae0c3788a5063a1c3ba24ad07df9dce3274a

(SHA512):39905d14f8335be6049607cb3edb8dc3b1cf17394f7928dd3af9e0a38afc8772f9afb9455c34b34628908d50f644389dfa8c5d8fa6a0affde3b1399e5e11162c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AMPLIAÇÃO

RUBENS RAFAEL SCHU CPF 042.830.859-79 torna público que requereu junto ao IAT, a Licença de instalação - ampliação para SUINOCULTURA a ser implantada NO LOTE RURAL 25-A DA GLEBA 10, COMUNIDADE DE RIO DO MATO, FRANCISCO BELTRÃO-PR

162409/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Produtor Wilson Rickli, CPF. 037.397.409-49, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Ampliação das Atividades de Beneficiamento e Armazenamento de Cereais, instalada na localidade de Cachoeirinha, no município de Ivaí, Estado do Paraná..

162515/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

AAFKE MARJAN DE JAGER DE LIZ torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para bovinocultura leiteira a ser implantada na Fazenda das Pedras, Rod. PR 090, Bairro Pedras em Castro-PR.

161061/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Lauri Francisco Paludo, portador do CPF nº 296.884.269-20 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para atividade de Avicultura a ser implantada na Linha Santa Rosa, S/Nº, Zona Rural, no município de Quedas do Iguaçu, Paraná.

162572/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

RUDOLFO EFFTING E ROGERIO EFFTING torna público que recebeu do IAT,

a Licença Prévia para AMPLIAÇÃO SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada LR 101-E, 100-A E 100-B, GL. 8, COL. PINDORAMA, SILVA JARDIM, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná. Validade: 12.04.2023.

162383/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RUDOLFO EFFTING E ROGERIO EFFTING torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para AMPLIAÇÃO SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada no LR 101-E, 100-A E 100-B, GL. 8, COL. PINDORAMA, SILVA JARDIM, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.

162384/2021

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Extrato da Justificativa de Dispensa de Licitação n.º 018/2021 e da Autorização para Execução de Serviço n.º 002/2021.

AES/MSG Nº 002/2021. DL/MSG Nº 018/2021. Objeto: Contratação de Empresa para locação de Servidor Firewall, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência DAC.012.2021. **Contratado:** K20 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI. **CNPJ n.º:** 30.579.014/0001-72. **Data da assinatura:** 22/11/2021. **Valor da AES:** R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais). **Justificativa:** Processo Administrativo 2021.01044. **Fundamentação:** Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/16. **Assinado pelos Diretores:** Diretor-Presidente, Diretor de Contratos e Diretora de Administração e Compliance.

Jundiaí, 23 de novembro de 2021.

163569/2021

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

DOCUMENTO CERTIFICADO

Aten **CÓDIGO LOCALIZADOR: 739145321** s 19h

Documento emitido em 23/11/2021 10:22:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11060 | 23/11/2021 | PÁG. 53

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br